



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PROJETO DE LEI N° 070, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo a migrar os aprendizes do Programa Jovem Aprendiz para realização de estágio no Programa de Incentivo ao Estágio”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a migrar os aprendizes do Programa Jovem Aprendiz para realização de estágio no Programa de Incentivo ao Estágio, estabelecido pela Lei Municipal nº 3929/2017.

Parágrafo Único – Somente poderão migrar para o programa de estágio os aprendizes com 16 (dezesseis) anos completos, matriculados e frequentando estabelecimentos de ensino superior, profissionalizante ou congêneres a nível do 2º grau.

Art. 2º A partir da migração para o Programa de Incentivo ao Estágio, os jovens passarão a perceber a remuneração, conforme Decreto Municipal nº 027/2017.

Art. 3º A despesa citada no art. 1º desta Lei será coberta com dotação orçamentária própria, já fixada para o Programa de Incentivo ao Estágio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3528/2014.

Alto Araguaia, 25 de outubro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

Visto em	_____ / _____ / _____
Assessoria Jurídica	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**JUSTIFICATIVA**

REF: Projeto de Lei nº 70/2017

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo a migrar os aprendizes do Programa Jovem Aprendiz para realização de estágio no Programa de Incentivo ao Estágio.

Como é de conhecimento de todos, o município de Alto Araguaia passa por forte crise econômica, não havendo possibilidade financeira de manutenção de dois programas.

Frise-se que o jovem que migrará para o programa de incentivo ao estágio perceberá bolsa remuneração e auxílio transporte, não havendo necessidade de pagamento de verbas trabalhistas e alta taxa de administração, como é caso do Programa Jovem Aprendiz.

Além disso, não haverá a necessidade de realização de processo seletivo para migração ao programa de incentivo ao estágio, uma vez que os atuais jovens aprendizes foram selecionados ou via seletivo, ou via Ministério Público.

O Programa de Incentivo ao Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, complementando o ensino e aprendizagem, promovendo o aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

Diante do exposto, com o objetivo de manter o apoio aos jovens de nosso município, reduzindo os custos da Prefeitura Municipal, solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia, 25 de outubro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal